



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ. 09.072.463/0001-33

## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200512001**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DA SESSÃO: 08 DE JUNHODE 2020**

**HORÁRIO: 10h00min**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

CNPJ09.072.463/0001-33

RUA JOSÉ SILVEIRA, S/N - CENTRO - SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB.

CEP: 58370-000 - Tel: (083) 32801055.

Órgãos Participantes do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

CNPJ11.462.050/0001-07

RUA JOSÉ SILVEIRA, S/N - CENTRO - SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB.

CEP: 58370-000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

CNPJ: 13.259.942/0001-30.

RUA JOSÉ BENEDITO DA SILVA, S/N - CENTRO - SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB

CEP: 58370-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10h00min do dia 08 DE JUNHO DE 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00095/2015, de 05 de Junho de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Salgado de São Félix:

*02.010 – GABINETE DO PREFEITO*

*04.122.2002.2002 – MANUT. DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

*02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*

*04.122.2003.2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO*

*1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*02.040 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*

*1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS*

*12.361.1009.2013 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. – FUNDEB 40%*

*1113 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*12.361.1009.2013 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. – MDE*

*1111 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*12.361.1009.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE*

*1120 – TRANSFERENCIAS SALARIO EDUCAÇÃO*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*12.361.1009.2097 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE*

*1124 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*02.060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*10.301.1013.2084 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO)*

*1214 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS CUSTEIO*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*10.301.1013.2082 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*1211 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*10.301.1013.2091 – OUTROS PROG. FINANCEIROS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO*

*1214 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS CUSTEIO*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*02.070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

*08.244.1022.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS*

*08.244.1022.2092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PISO BÁSICO VARIÁV – SCFV*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*1311 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS*

*08.244.1022.2093 - IGD SUAS – INDICE DE GESTAO DESCENT SUAS*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*1311 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS*

*08.244.1022.2094 – BOLSA FAMILIA – INDICE DE GESTÃO DESCENT-IGDBF*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*1311 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS*

*08.244.1022.2095 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*1311 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS*

*08.244.1022.2099 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*

*33903099 – MATERIAL DE CONSUMO*

*1311 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ. 09.072.463/0001-33

02.080 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.2009.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADM. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sua sede, ou filial, a qual irá prestar o fornecimento, não esteja instalada a uma distância superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix.

3.1.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação e, será aferida a compatibilidade entre o objeto social da participante e o objeto do certame no momento do julgamento das condições de habilitação.

3.2. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório, **até as 10h00min horas do dia 08 DE JUNHO DE 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Quem se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. As empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal-com Aviso de Recebimento AR-, deverão remetê-lo em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro-GISCARD MONTEIRO DA SILVA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

**3.7. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.**

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O licitante deverá apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, como documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se de representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

4.3. O representante legal ou o procurador da licitante participante deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Os documentos citados no item 4.2 deverão ser apresentados no início da sessão pública, em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, esta apenas perderá o direito a se manifestar nas correspondentes fases do processo licitatório. Paratanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

4.6. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio de seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

4.6.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

4.6.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente.

4.6.2.1. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa de enquadramento de ME/EPP formalmente assinada;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

4.6.2.2. A ausência da comprovação mencionada no item 4.6.2. não constitui motivo suficiente para a inabilitação do licitante, este apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.7. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados por meio postal, ou apenas protocolados junto a CPL, a documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2. deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO SÃO FÉLIX  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

5.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I - Termo de Referências, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo o correspondente item cotado informações similares à especificação do Termo de Referências.

5.3. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emenda e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: a) do valor unitário e total do item; b) marca; c) descrição detalhada do objeto,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

contendo informações similares às especificações constantes no termo de referências, indicando ainda quando for o caso, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, dos prazos de entrega e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

5.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

5.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

5.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

5.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

5.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

5.7. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

5.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceita integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

## **6. DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO**

6.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de **MENOR PREÇO** apresentado para o correspondente item.

6.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

6.3. Na fase de lances será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.1. Para efeito de disposto neste instrumento, entende-se por empate na fase de lances, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

6.4. Ocorrendo a situação de empate acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.5. Observada a situação de empate na fase de lances e, a ME ou EPP convocada não ofertar nova proposta, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6. A situação de empate na fase de lances, na forma acima definida no item 6.3.1., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

7.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ. 09.072.463/0001-33

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.2.1. Cópias do documento de identificação dos sócios;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. OU Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. OU declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011;
- 8.3.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) pelo menos um **atestado de capacidade técnica** em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado, que comprove que a empresa já ter sido contratada por com órgão público ou privado, para desempenho de atividades com especificações compatíveis com o objeto licitado. **Para os atestados emitidos por entidade particular, por pessoa competente, reconhecimento da firma do declarante, em cartório.**
- a.1) entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.
- b) Autorização para o exercício de atividade junto a **ANP** – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Resolução ANP nº 041/2013.
- c) Atestado emitido pelo **INMETRO** quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;
- d) Licença de operação emitida pela **SUDEMA** ou órgão competente.

### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

- 8.5.1. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas.
- 8.5.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico), nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**8.6. DECLARAÇÕES:**

- a) de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal-Art.27,IncisoV,daLei8.666/93;
- b) de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação;
- c) de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Silveira, S/N - Centro - Salgado de São Félix - PB.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**10. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

10.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não haverá tolerância.

10.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião o representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.3. Não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

10.6. Posteriormente abrirão os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

10.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

10.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

10.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a purificação de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

10.14. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

10.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.14.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15. Em sendo todos os licitantes participantes inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá o pregoeiro fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação dos participantes, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

10.16. Dare-se-á a lavrar-se-á a circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

11.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ. 09.072.463/0001-33

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

12.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

12.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

12.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

12.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

12.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

12.6. Serão registrados na Ata:

12.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

12.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

12.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

12.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

12.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **13.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

13.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

13.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

#### **14.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

14.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

14.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

14.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.1.3. Por terem participado dos procedimentos iniciais da licitação e integrarão a ata de registro de preços, pelos participantes:

14.1.3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - CNPJ11.462.050/0001-07;

14.1.3.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – CNPJ: 13.259.942/0001-30.

14.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

15.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

15.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

15.2. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

15.3. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.4. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

15.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

15.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.7. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **16. DOS PRAZOS, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

16.1. As condições relativas aos prazos, pagamento e reajustamento do contrato estarão estabelecidas no Termo de Referências.

#### **17. DA RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. As condições relativas ao recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, estarão estabelecidas no Termo de Referências.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Edital.

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

#### **19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

19.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

19.2.1. Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e [www.salgadosaofelix.pb.gov.br](http://www.salgadosaofelix.pb.gov.br);

19.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

19.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

Rua José Silveira, S/N - Centro - Salgado de São Félix - PB.

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **20. DOS ELEMENTOS PARALICITAÇÃO**

20.1. Aos participantes, serão fornecidos, junto ao presente Edital, os seguintes elementos:

20.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -ESPECIFICAÇÕES;

20.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE -HABILITAÇÃO;

20.1.4. ANEXO IV - MODELOS DEDECLARAÇÕES;

20.1.5. ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

20.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

## **21. DO SUPORTELEGAL**

21.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00095/2015, de 05 de Junho de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

22.2. Nenhum pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

22.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

22.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

22.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

22.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

22.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

22.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

22.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

22.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taboiana.

Salgado de São Félix - PB, 26 de maio de 2020.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

**REINALDO PEREIRA GUERRA**  
Secretária de Infraestrutura

---

**PATRÍCIA DE MENEZES MARSICANO**  
Secretária de Saúde

---

**GENILSA DANTAS ALVES DE ANDRADE**  
Secretária de Ação Social





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ. 09.072.463/0001-33

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

### 1. DO OBJETO, DESCRIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MEDIA	VLR TOTAL
1	GASOLINA COMUM OU ADITIVADA	80.000	LT	R\$ 3,79	R\$ 303.200,00
2	OLEO DIESEL S10	80.000	LT	R\$ 3,27	R\$ 261.400,00
3	ETANOL	18.500	LT	R\$ 3,27	R\$ 60.402,50

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e do órgão participante são:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREFEITURA
1	GASOLINA COMUM	LT	35.000
2	DIESEL S10	LT	45.000
3	ETANOL	LT	8.750

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SAÚDE
1	GASOLINA COMUM	LT	35.000
2	DIESEL S10	LT	35.000
3	ETANOL	LT	4.750

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	AÇÃO SOCIAL
1	GASOLINA COMUM	LT	10.000
3	ETANOL	LT	5.000

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação se justifica pela necessidade da continuidade dos serviços prestados através da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e suas secretarias.

2.2. Faz-se necessário que o fornecedor esteja localizado a uma distância máxima de 25 (vinte e cinco) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **5. DOS PRAZOS**

5.1. O início do fornecimento dos objetos ora licitados, admitindo-se prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, será: a partir da data da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerando a data de sua assinatura.

#### **6. DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.2.1. A comprovação documental poderá ser feita através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

6.3. Para a concessão da revisão/re-equilíbrio econômico, a empresa deverá comunicar a PREFEITURA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

6.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

6.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a PREFEITURA poderá ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

6.9.1. O preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento/Emissão da nota fiscal.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

8.2. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3. A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

9.1. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, contada da comunicação da contratante até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no cadastro de fornecedores deste município;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ. 09.072.463/0001-33

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020**

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	80.000	LT	...	...
2	DIESEL S10	80.000	LT	...	...
3	ETANOL	18.500	LT	...	...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ ...

PRAZO - Item 5.0 DO TERMO DE REFERENCIAS:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 5.3 DO EDITAL:

PAGAMENTO - Item 8.0 DO TERMO DE REFERENCIAS:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ. 09.072.463/0001-33

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 00014/2020**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02. O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ. 09.072.463/0001-33

#### **ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado de falência, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ. 09.072.463/0001-33

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2020**

Aos ..dias do mês de .. de ..., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Félix - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 00095/2015, de 05 de Junho de 2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

Órgão e/ou entidade participante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - CNPJ 11.462.050/0001-07.

Órgão e/ou entidade participante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – CNPJ: 13.259.942/0001-30.

<b>VENCEDOR:</b>								
<b>CNPJ:</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT TOTAL	QUANT. POR ÓRGÃO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PREFEITURA	SAÚDE	AÇÃO		
...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;

b) Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – CNPJ: 11.462.050/0001-07, órgão participante desta Ata;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

c) Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – CNPJ: 13.259.942/0001-30, órgão participante desta Ata.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

---

...

---

...

---

...

---

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ. 09.072.463/0001-33

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: ..../2020 - ...  
PREGÃO PRESENCIAL 00014/2020 - RP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ...  
DE SALGADO DE SÃO FÉLIX E .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado...de Salgado de São Félix, com endereço a Rua..., Centro-Salgado de São Félix-PB, CNPJ nº..., neste ato representada pelo(a)..., residente e domiciliado na Rua ..., Centro - Salgado de São Félix - PB, CPF nº ..., Carteira de Identidade nº ..., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado.....-.....-.....-.....-....., CNPJ nº....., com sede na Rua ..... - bairro ... - município .... / ..., neste ato representado por ... - CPF nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

§1º Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ....., oriunda do Pregão Presencial nº 00014/2020 – Registro de Preços, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00095/2015, de 05 de Junho de 2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

§1º O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme quantitativos abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

§2º O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00014/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

§1º O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

§1º As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Félix:

...

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento/Emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

§1º O início do fornecimento dos objetos ora licitados, admitindo-se prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, será: a partir da data da assinatura do contrato.

§2º O prazo de vigência do Contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerando a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

§1º Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

do presente contrato;

§2º Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

§3º Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

§1º Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

§2º Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

§3º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

§4º Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

§5º Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

§6º Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

§1º Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

§2º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

a) A comprovação documental poderá ser feita através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

§3º Para a concessão da revisão/re-equilíbrio econômico, a empresa deverá comunicar a PREFEITURA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

§4º Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

§5º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§6º A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§7º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

§8º Ocorrendo a situação acima descrita, a PREFEITURA poderá ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§9º O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

a) O preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:**

§1º A rescisão Contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**CNPJ. 09.072.463/0001-33**

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

§2º Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§3º A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

§1º A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, contada da comunicação da contratante até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no cadastro de fornecedores deste município;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

§1º Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

§2º E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Félix - PB, ... de ..... de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE  
Prefeito  
030.964.134-12

PELO CONTRATADO

.....